



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 20230921

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, portador do CPF nº 769.025.954-53, residente na Rua esmeralda s/nº, e de outro lado a firma FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.525.037/0001-76, estabelecida à R PIAUI N588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LITZA DE MELO MENDES FELIX, residente na RUA PIAUI Nº 588,, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, portador do(a) CPF 899.060.471-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PROCESSO nº 112/2022/PMCC Pregão 039/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de material de Limpeza e Descartáveis, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 039/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117771	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML; LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE IMPUREZAS, PARA REMOVER FULIGEM, GORDURAS E POEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM TAMPAS E BICO ECONÔMICO, COM PADRÃO DE QUALIDADE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU CAMPESTRE, FRASCO COM 500 ML DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	UNIDADE	215,00	2,400	516,00
117790	RODO 60 CM DE PLÁSTICO COM A BORRACHA DUPLA; RODO 60 CM DE PLÁSTICO COM A BORRACHA DUPLA - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLATIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO SUPORTE DE NO MÍNIMO 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA.	UNIDADE	28,00	9,000	252,00
183299	Coador de café Coador de Pano G. Arame galvanizado n º 14, cabo de madeira . Coador de café Coador de Pano G. Arame galvanizado nº 14, cabo de madeira . Ideal para coar até 5 litros de café. Diâmetro da boca 14 cm.	UNIDADE	101,00	4,000	404,00
183306	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS , DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - PERFUMADO E LIMPADOR PARA PISOS, SUPERFÍCIES E SANITÁRIOS. PRINCÍPIO ATIVO QUARTENÁRIO DE AMÔNIA). TEOR DE ATIVOS MÍNIMOS 200 P.P.M. AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, DILUIÇÃO 1 PRA 10, NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA., GALÃO COM 5 LITROS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL COM AROMAS VARIADOS	GALÃO	278,00	9,900	2.752,20
183310	Detergente Líquido - 500 ml O Detergente para remoção de gorduras e sujeiras Detergente Líquido - 500 ml O Detergente para remoção de gorduras e sujeiras, além de ter um alto poder de limpeza. Sua fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, que não agride a pele das mãos.	UNIDADE	565,00	1,690	954,85
183316	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15L BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15L BALDE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO PARA USO DOMÉSTICO (SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL), TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, GRADUADO, FORMATO CILÍNDRICO.	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
183324	Copo descartáveis 200 ml CX: 2.500 unidades. Cota pr incipal	CAIXA	433,00	97,000	42.001,00
183328	GARFO DESCARTÁVEL., GARFO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, NA COR BRANCA CAIXA COM 20 PACOTES, TOTALIZANDO 1000 UNIDADES POR CAIXA, APROVADO PELA ABNT	CAIXA	330,00	35,880	11.840,40
183329	COPO DESCARTÁVEL 50ML,; COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL PLÁSTICO DE QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PACOTES,	CAIXA	95,00	85,180	8.092,10

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

TOTALIZANDO 5000 UNIDADES POR CAIXA, PRODUTO PARA CONSUMO DE ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCOS, ETC. APROVADO PELA ABNT.					
183330	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS	UNIDADE	84,00	2,500	210,00
ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM.					
183335	ESPONJA DE AÇO,	PACOTE	325,00	0,680	221,00
ESPONJA DE AÇO ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, PESO 42 G PACOTE COM 8 UNIDADES.					
183337	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE,	PACOTE	730,00	0,390	284,70
ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE/AMARELA), CARACTERÍSTICA TÉCNICA: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIBACTERIANA.					
183338	Fibra de limpeza p/ pisos e paredes medida 23cmx10cm	UNIDADE	175,00	3,390	593,25
183340	Pá de lixo de plástico resistente, medindo 6 cm x 22 cm x16cm, cabo de madeira	UNIDADE	232,00	6,180	1.433,76
Pá de lixo de plástico resistente, medindo 6 cm x 22cm x16cm, cabo de madeira revestido c/ plástico com 60cm.					
183341	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO.	UNIDADE	445,00	3,900	1.735,50
PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO 100% algodão, alvejado, para limpeza de chão, tipo saco, medidas mínimas de 85cm de comprimento e 60 cm de largura.					
183342	Rodo 45 com plástico Borracha dupla grande	UNIDADE	520,00	6,700	3.484,00
183346	Papel toalha interfolha 23x21 duas dobra luxo fadinh	FARDO	650,00	9,900	6.435,00
183349	INSETICIDA 300 ML,	UNIDADE	177,00	6,800	1.203,60
INSETICIDA 300 ML AEROSOL À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.					
183351	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ml,	UNIDADE	1.120,00	1,500	1.680,00
LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ml DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIOS, IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS. AGE PROFUNDAMENTE E REALÇA O BRILHO NO ALUMÍNIO, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA COMPLETA EM TAMPAS, PANEIS, ASSADEIRAS E DEMAIS UTENSÍLIOS, INODORO. Cx. Com 24 unds.					
183352	LIMPA PEDRAS, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	122,00	20,300	2.476,60
183354	LIMPA VIDRO 500 ML.,	UNIDADE	90,00	2,690	242,10
LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDROS, INDICADOS PARA LIMPEZA DE VIDROS E ESPELHOS EM GERAL. REMOVE COM FACILIDADE RESÍDUOS DE FULIGEM E POEIRA, COM EXCELENTE PODER DESENGORDURANTE, DEIXA UMA PELÍCULA PROTETORA NO VIDRO EVITANDO MARCAS E ACUMULO DE SUJIDADE. UNIDADES COM EMBALAGENS DE 500 ML CADA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.					
183357	PANO DE PRATO,	UNIDADE	165,00	2,900	478,50
PANO DE PRATO PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, 45 X 75 CM, COM BAINHA, TRAMA FECHADA, COR BRANCO, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL.					
183360	PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UNDS,	FARDO	217,00	35,000	7.595,00
PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO", PACOTE C/ 8 UNDS HIDROSSOLÚVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE, MACIA E BRANCA, NÃO RECICLADO, 100% CELULOSE VIRGEM EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA POR 300 METROS DE PAPEL (NO MÍNIMO), PRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICO DO PAPEL, DO FABRICANTE DA MATÉRIA PRIMA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PAPEL JUNTO À PROPOSTA, ADAPTÁVEL AO DISPÊNSER FORNECIDO E INSTALADO PELA EMPRESA CONTRATADA, PARA USO NOS BANHEIROS E SANITÁRIOS (AO INÍCIO DO CONTRATO, TODOS OS DISPÊNSERES DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) (EM MÉDIA 100 UNIDADES PODENDO VARIAR EM 10% PARA MAIS OU PARA MENOS)					
183361	PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA DUPLA, CLASSE 01 -	COTA PR	531,00	67,900	36.054,90
INCIPAL					
PAPEL HIGIÊNICO -FOLHA DUPLA, CLASSE 01 - COTA PRINCIPAL FRAGRÂNCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO 80% OU MAIOR, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDRADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE NINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 SEGUNDOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA VEGERAL, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 METROS, COM TOLERÂNCIA DE 2% COM LARGURA DE 10 CM, COM TOLERÂNCIA DE 2%, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, NEUTRO, ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE, FANTASIA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PAPEL JUNTO À PROPOSTA, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMPACOTADO EM FARDOS CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

183363	EM CADA PACOTE. PAPEL ALUMINIZADO, . PAPEL ALUMINIZADO ROLO COM 7,5 METROS, 45 CM DE LARGURA, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 ROLOS.	PACOTE	180,00	22,980	4.136,40
183364	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS PAPEL TOALHA ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS DE 19 CM, POR 22 CM, PACOTE COM DUAS UNIDADES, APROVADO PELA ABNT.	FARDO	55,00	3,000	165,00
183365	Pastilha adesiva 2 em 1 AROMAS VARIADOS 3-9g cada	UNIDADE	320,00	4,600	1.472,00
183366	Pedra sanitária 40g - CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA CAIXA	CAIXA	100,00	1,500	150,00
183384	Prato descartável raso branco	PACOTE	1.550,00	1,000	1.550,00
183396	Rodo de alumínio 80cm c/ cabo de 1,20mt	UNIDADE	100,00	21,500	2.150,00
183399	Rodo para pia (camp x larg x alt) 21,5 x 16 x 3,5cm	UNIDADE	13,00	3,500	45,50
183400	Rodo plástico de 60cm cabo 1,28mt	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
183414	SABÃO EM PÓ COM 1 KG, SABÃO EM PÓ COM 1 KG SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE, ODOR FLORAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO ÁGUA, ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, COM A CARACTERÍSTICA ADICIONAL BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS DO PRODUTO EM CADA UNIDADE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA, JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	860,00	4,300	3.698,00
183422	SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO SACO PARA LIXO 40 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO SACO PARA LIXO COM 40 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM DE LARGURA X 65 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	285,00	8,900	2.536,50
183423	SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO SACO PARA LIXO 60 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO SACO PARA LIXO COM 60 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 63 CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	220,00	13,400	2.948,00
183426	SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRET O -CP SACO PARA LIXO 100 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO SACO PARA LIXO COM 100 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	PACOTE	1.012,00	22,580	22.850,96
183428	SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRET O -CP SACO PARA LIXO 200 LT PACOTE COM 100 UNIDADES - PRETO - SACO PARA LIXO COM 200 LITROS. MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM DE LARGURA X 120 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	PACOTE	910,00	32,120	29.229,20
183430	Saco de lixo 300lt Comprimento: 130cm - CP Saco de lixo 300lt Comprimento: 130cm Largura: 110cm, Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento. Pacote com 100und COTA PRINCIPAL	PACOTE	120,00	83,000	9.960,00
183434	SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG, SODA CÁUSTICA 99% EM POTE DE 1 KG IDEAL PARA LIMPEZA PESADA E EMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, MARCA SOL OU SIMILAR.	UNIDADE	153,00	12,550	1.920,15
183436	TOUCA SANFONADA ; TOUCA SANFONADA TOUCA SANFONADA DESCATÁVEL, COM ELASTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLOPROPILENO HIPOALERGÊNICA PERMEAVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO. MÉDIA ELASTICIDADE, FACIL AJUSTE, FABRICADO MEDIANTE CUSTURA ULTRA-SÔNICA TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, UNISSEX COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	116,00	11,100	1.287,60
183442	Vassoura tipo gari piaçava 60cm	UNIDADE	108,00	20,700	2.235,60
183466	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SILICONE, MODELO:MACI O, COR:INCOLOR, ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SILICONE, MODELO:MACIO, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MASSAGEADOR DE GENGIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIALÉRGICO, ATÓXICO	UNIDADE	100,00	7,000	700,00

VALOR GLOBAL R\$ 218.179,37

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

1. O valor deste Contrato é de R\$ 218.179,37 (duzentos e dezoito mil, cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 039/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia

autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição, será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ADMINISTRAÇÃO e – Deise Silva dos Santos, CPF nº 908.465.402-15, Assessor Especial III, Port. 024/2023 – GP, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL - Srº Daniel de Souza Diniz da Silva, CPF nº 013.505.391-98. Matrícula: 101118 - Gestor de Coordenação, Port 007/2023-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Luiz de França Filho, CPF n 219.534.572-15, Matrícula: 0231945, Gestor de Coordenação, Port. 11/2023-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – WILMA FERNANDA DOMINGOS, CPF n 670.995.642-34, Matrícula: 232031, GESTOR DE SETOR MEDIO, Port. 21/2023-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE Sra. RUTH LENE SILVA DE SOUZA, CPF nº 373.709.282-68, Gestor de Coordenação, Port. 09/2023 – GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO Sra., FABIANA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 008.337.932-09, Matrícula: 0101157 cargo/função: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, Port.40/2023- GP, Secretaria Municipal de Obras Sra. MARIA ALVES SOUZA CPF nº 246.623.212-04, Gestor de Coordenação Medio, nomeado pela portaria nº 18/2023-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Sra., STEPHANIA NASCIMENTO QUEIROZ, CPF nº 050.598.323-09, Matrícula: 3214973 cargo/função: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, Port.10/2023-GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE Governo, Controladoria e Ouvidoria Sr., ADAM CARLOS SILVA AMORIM, CPF nº 013.963.843-16, Matrícula: 0232059, Port. 005/2023 – GP, nomeado pela portaria nº 18/2023-GP, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

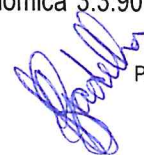
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1008.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 50.451,15,

Exercício 2023 Atividade 1005.141221315.2.028 Manter a SEMMJU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.505,64,

Exercício 2023 Atividade 1015.261221315.2.066 Manter a SEMSPUV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 31.146,55,

Exercício 2023 Atividade 1014.151221315.2.059 Manter a secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 115.430,95,

Exercício 2023 Atividade 1024.161221315.2.072 Manter a Secretaria de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.241,66,

Exercício 2023 Atividade 1009.041221315.2.052 Manter a Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.378,70,

Exercício 2023 Atividade 1004.041241315.2.026 Manter o Controle Interno do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 24,72 ..

Fonte de Recurso 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.039/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 039/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 112/2022/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 22.525.037/0001-76
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:1



2

